



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sinval Borges, S/N – Centro – CEP: 36.165-000
Telefone: (32) 3253-1192/ 1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam a esclarecer a contratação e a forma como deverão ser fornecidos os materiais dentro dos padrões exigidos.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de clínica psiquiátrica para internação compulsória e involuntária atendendo ao mandado judicial que será anexado aos autos.

3 - DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação é necessária, pois, se trata de decisão judicial devido ao problema psiquiátrico enfrentado por esse paciente, envolvendo os familiares. O paciente em questão já estava sendo acompanhado pelo CAPS sem melhora do quadro.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Internação de Paciente	Mês	03	6.628,57	19.885,71

4.1 - A internação compreende:

4.1.1 - Médicos com plantão 24 horas;

4.1.2 - Enfermeiros;

4.1.3 - Atendimento psicológico de segunda a sexta;

4.1.4 - Atendimento psiquiátrico;

4.1.5 - Atendimento com assistente social;

4.1.6 - Atendimento terapêutico 24 horas;

4.1.7 - Conselheiros em dependência química;

4.1.8 - Educador físico;

4.1.9 - Cozinheiras;

4.1.10 - Nutricionista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Sinval Borges, S/N – Centro – CEP: 36.165-000
Telefone: (32) 3253-1192/ 1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

5 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do contratante, através da secretaria de saúde, que poderão exigir da contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), para acompanhar o presente objeto deste contrato.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Realizar relatórios médicos do estado clínico e psicológico do cliente.

6.2 - Dar informações sobre o paciente para família.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações legais, a contratante obriga-se ainda, a:

7.1.1 - Facilitar o acesso dos empregados da contratada, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

7.1.2 - Disponibilizar à contratada normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento devido à empresa contratada será efetuado em seis parcelas iguais e mensais, sendo o primeiro pagamento no momento da assinatura do contrato, após a emissão da nota fiscal e após a declaração pela contratante do recebimento definitivo dos serviços prestados.

8.2 - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

Tabuleiro, 25 de Setembro de 2024



Ivair Soares de S. Filho
Secretário Municipal de Saúde